



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**DESPACHO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS 07/2023  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR – ART. 24, II  
DA LEI 8.666/93**

**CERTIDÃO DE PUBLICIDADE DE ATO**

Atendendo determinação legal, certifico para os devidos fins de direito que, o extrato do presente contrato foi publicado no lugar de costume, em estrito atendimento aos requisitos legais vigentes, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que se produza seus legais e legítimos efeitos.

Vermelho Novo – MG, 06/03/2023.

**JORGE MOREIRA DOS SANTOS  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE VERMELHO NOVO -**

**Extrato de Contrato nº 07/2023 –**

**Dispensa de Licitação em Razão do  
Valor – Art. 24, II da Lei 8.666/93. O**

SAAE de Vermelho Novo, torna pública  
a celebração de Contrato  
Administrativo.

**CONTRATADA:**

**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL**

**LTDA; OBJETO:** Cessão de licença de  
uso, suporte e manutenção de software  
para automação de coleta de leitura e  
impressão simultânea de faturas.

**VALOR:** R\$ 7.258,90. **Data:** 02/03/2023.

Íntegra do contrato disponível no sítio  
eletrônico:

<https://saaevermelhonovo.mg.gov.br/>

01.892.878/0001-41  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
- SAAE -  
PRAÇA PROF. SILVEIRA, 03  
CENTRO - CEP: 35.359 - 000  
VERMELHO NOVO - MG



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2023  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE VERMELHO NOVO E  
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL  
LTDA**

**PROCESSO Nº 07/2023**

**BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
EM RAZÃO DO VALOR**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VERMELHO NOVO /MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.892.878/0001-41, com sede na Rua Geraldo Izauro, nº 19 A, Centro, Vermelho Novo/MG, neste ato representado pelo Diretor, o Sr. **CELSO COELHO LOPES**, CPF nº 048.406.516-55, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 04.225.153/0001-98, com sede na Avenida Paraná, nº 1.348, 5º andar, bairro Sidil, Divinópolis/MG, por seu representante legal, **Lander Aparecido De Oliveira**, CPF nº 005.907.996-73, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, têm justo e contratado o que segue:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

---

1 – O presente contrato tem por objeto a cessão de licença de uso, suporte e manutenção de software para automação de coleta de leitura e impressão simultânea de faturas.

*celso coelho lopes*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

---

2 – O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, contado do dia 02 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

2.1 – O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a devida justificativa, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

2.2 – Havendo prorrogação, o valor do contrato será reajustado aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos 12 meses anteriores à data da prorrogação.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

---

3 – O valor do contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 725,89** (*setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos*) mensal, totalizando o valor global de **R\$ 7.258,90** (*sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos*).

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

---

4 – A CONTRATADA deverá emitir, em até 10 (dez) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês nota fiscal/fatura relativa ao serviço em duas vias, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado, das seguintes comprovações:

4.0.1 - Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;

4.0.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.0.3 - Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

4.0.4 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

4.1 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do envio da nota fiscal/fatura e dos respectivos

*Rebo Cecilio*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

4.3 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

4.4 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5 – Para fazer frente à presente despesa, o SAAE utilizará a seguinte dotação financeira: 3390 40 Serv. Tecnol. Inform. e Comunicação - P. Jurídica 0016;

---

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

---

6 – Para execução dos serviços contratados proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

6.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados em observância às especificações constantes do Anexo 01, que integra este instrumento.

6.1.1 Para os efeitos deste contrato, a expressão Programas e Sistemas (ou softwares) compreende todas as sequências de instruções escritas em linguagem inteligível por computador gravadas em meio magnético, para realizar processo ou resolver problemas formulários e planilhas contendo detalhes técnicos dos serviços relacionados no Anexo 01, manuais, conteúdo dos recursos, bem como todos os arquivos de dados.

6.1.2 Também para os efeitos deste contrato, a expressão equipamentos (ou hardware) refere-se a eletrônicos de processamento, gravação e comunicação de dados, compreendendo computadores e seus dispositivos periféricos.

6.2 – A CONTRATADA disponibilizará suporte dos programas mediante atendimento via telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e 13h às 18h;

*Edro Carlos*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

6.3 – Mediante solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar visita técnica *in loco* para fins de suporte, orientação e alterações do sistema que se fizerem necessárias.

6.4 – As despesas relativas à realização de visita técnica *in loco* serão custeadas pelo CONTRATANTE quando realizadas mediante solicitação deste, cujos valores deverão ser informados previamente pela CONTRATADA.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

7 – Compete à CONTRATADA, sob pena de responsabilização pela inexecução total ou parcial do contrato:

7.1 – Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no ato de contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.3 – Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.4 – Fornecer à CONTRATANTE cópia dos Programas e Sistemas em linguagem objeto, gravada em meio magnético compatível com o equipamento especificado.

7.5 – Manter os Programas e Sistemas em bom funcionamento, realizando as manutenções, otimizações e aperfeiçoamentos que visam facilitar e tornar mais segura sua operação, bem como melhorar o aproveitamento dos recursos e equipamentos;

7.6 – Cumprir integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – no tratamento dos dados e informações do Poder Público obtidos com através da operacionalização dos sistemas, sendo vedado utilizá-los para fins diversos daqueles permitidos na lei e neste instrumento.

Assinado de forma digital por  
LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673  
Dados: 2023.03.02 14:12:26  
-03'00'

*LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

7.7 – Prestar serviço de suporte de instalação com a finalidade de garantir a correta instalação dos Programas e Sistemas, compreendendo acompanhamento do roteiro de instalação e atendimento técnico;

7.8 – Disponibilizar atendimento em regime de plantão por telefone, chat, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, em horário comercial, nos dias úteis.

7.9 – Fica expressamente vedado à CONTRATADA a subcontratação ou a transferência a terceiros, por qualquer forma, da execução do objeto deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

---

**CLÁUSULA OITAVA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

8 – Compete ao CONTRATANTE:

8.1 – Assegurar livre acesso aos analistas da CONTRATADA a seus computadores, programas e dados para execução dos serviços contratados, colocando a disposição o pessoal e dados técnicos em seu poder;

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

8.3 – Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.4 – Informar, com exatidão, os dados a serem processados pelos programas, seguir as normas e orientações de uso, realizar cópias de segurança conforme orientação da CONTRATADA, manter pessoal capacitado para uso de computadores e preservar os padrões técnicos estabelecidos em cada área de aplicação do programa;

8.5 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para sua correção;

LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673  
Assinado de forma digital por  
LANDER APARECIDO DE  
OLIVEIRA:00590799673  
Dados: 2023.03.02 14:12:41  
-03'00

*Rildo Colares*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

---

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---

9 – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

10 – O SAAE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro da contratação, nos termos do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou redução dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

10.1 – À falta de índices oficiais para comprovação da variação dos preços, a comprovação de perdas poderá ser efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se a variação.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

---

11 – A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções de advertência; multa de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato; suspensão temporária de participação em licitação; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.1 – O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor global atualizado

*Rebo Lander*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas em Lei.

11.2 – A aplicação das sanções prevista ficará sujeita a regular processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 dias úteis.

11.3 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

---

12 – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo se dar de forma unilateral pela Administração, amigável ou judicial, conforme as hipóteses legais.

12.1 – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

13 – Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, independentemente de qualquer privilégio.

Fica o presente contrato vinculado à Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

*Lander Aparecido de Oliveira*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

Vermelho Novo/MG, 02 de março de 2023.

*Landers Aparecido de*  
**SAAE DE VERMELHO NOVO**  
**Contratante**

LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA:00590799673  
Assinado de forma digital por  
LANDER APARECIDO DE  
OLIVEIRA:00590799673  
Dados: 2023.03.02 14:13:41 -03'00'

**INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

*Landers Aparecido de*  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 11483491625

\_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

**ANEXO 01**

Descrição do Sistema e Condições Específicas

- Licença de uso, suporte e manutenção de software para automação da Coleta de Leitura e Impressão Simultânea de Faturas

Especificação do Módulo de campo (Coletor de Dados)

1. Ser compatível com sistema operacional Windows Mobile e Android, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos;
2. Permitir trocar de leitorista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leitorista;
3. Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores.
4. Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
5. Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
6. Ser compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P;
7. Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
8. Possuir controle de ocorrências múltiplas;
9. Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
10. Possuir controle log das seguintes operações:  
Exportação Efetuada; Leitura Efetuada; Fatura emitida; Leitura Cancelada; Fatura Reemitida; Impressão desabilitada; Impressão Habilitada, Restauração do cartão de backup, Eliminação de leituras importadas;
11. Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
12. Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
13. Possuir visualização de relatório e estatística de leitura, constando:  
Quantidade de leituras; Quantidade de visitas efetuadas e percentual;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

- Quantidade de visitas não efetuadas e percentual; Quantidade de vias impressas; Tempo total de leitura; Tempo médio de leitura; Maior tempo de leitura; Menor tempo de leitura; Hora da primeira leitura; Hora da última leitura;
14. Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leitura por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
  15. Possuir controle de contas retidas e não impressas para casos e endereço de entrega ser diferente do endereço de leitura;
  16. Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
  17. Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
  18. Realizar o cálculo de impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
  19. Possuir trabalhar com telas completas e com maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de leituras maiores;
  20. Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
  21. Possuir recurso de impressão de fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
  22. Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura, incluindo backup em cartão SD e geração de LOG: 10 segundos;
  23. Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações independentes para condomínios;
  24. Permitir cálculo e impressão em todas as opções ligações coletivas;
  25. Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
  26. Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
  27. Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
  28. Possuir recurso de transmissão online de leituras;
  29. Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrometro, por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
  30. Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;

LANDER  
APARECIDO DE  
OLIVEIRA:005907  
99673

Assinado de forma digital  
por LANDER APARECIDO  
DE OLIVEIRA:00590799673  
Dados: 2023.03.02  
14:20:57 -03'00'



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

31. Possuir recurso através de equipamentos apropriados, capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
32. Possuir recurso de recadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
33. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
34. Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado, comunicado de ocorrência e comunicado de quitação anual de débitos;

Especificação do Módulo PC (Gerenciamento Interno)

1. Banco de dados SQL Server 2008 ou superior;
2. Ser compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;
3. Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
4. Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente, bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
5. Utilização de formato visual gráfico padrão Windows;
6. Permitir parametrização geral da parte operacional do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
7. Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido a apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
8. Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido a apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos à leitura, cálculo e impressão da fatura;
9. Permitir customização da mensagem de saldo de consumo;
10. Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autorquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

11. Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso;
12. Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
13. Permitir visualização de listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
14. Possuir relatórios operacionais de:
  - 14.1. Estatística;
  - 14.2. Listagem de tarefas;
  - 14.3. Log;
  - 14.4. Planilha de leituras;
  - 14.5. Relação de serviços;
  - 14.6. Valores calculados;
  - 14.7. Resumo de faturamento;
  - 14.8. Histórico de consumo;
15. Possuir relatórios gerenciais de:
  - 15.1. Consumidores por ocorrência;
  - 15.2. Faturamento;
  - 15.3. Leituras não efetuadas;
  - 15.4. Resumo de ocorrências por leiturista;
  - 15.5. Resumo de quantitativo de leituras;
16. Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;
17. Possuir recurso de controle de usuários, senhas e acessos;
18. Possuir recursos de gerenciamento de banco de dados;
19. Possuir recurso de instalação automática de software mobile nos coletores/smartphones;
20. Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
21. Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
22. Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
VERMELHO NOVO - MG**

Autarquia Municipal Criada pela Lei 008/97  
CNPJ – 01.892.878/0001-41 saaevnovo@hotmail.com  
Rua Geraldo Izauro, 19 - A – Centro CEP: 35359-000

23. Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
24. Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
25. Permitir parametrização do cálculo proporcional por dias de consumo;
26. Permitir parametrização de fontes para a impressora;
27. Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
28. Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
29. Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
30. Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
31. Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por FTP através de recursos de internet;
32. Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento de leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora, de cada ponto em mapas;
33. Possuir rotina de recebimento e envio das leituras online;
34. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
35. Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
36. Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
37. Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
38. Possuir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura;
39. Possuir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
40. Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
41. Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
42. Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria suas funcionalidades;
43. Possuir rotinas de repasse;